

MERCOSUL/GMC/RES N° 48/98

**REVOGAÇÃO DAS RES. GMC N° 9/ 91
“REQUISITOS DE SEGURANÇA, RUIDOS E EMISSÃO VEICULARES”
E N° 6/92 “SUBSTITUIÇÃO DO ARTIGO N°1 DA RES. N°9/91”**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções N° 9/91, 6/92 y 152/96 do Grupo Mercado Comum e a Recomendação N° 16/98 do SGT N° 3 – “Regulamentos Técnicos”.

CONSIDERANDO:

Que o conteúdo da Resolução GMC N° 152/96 e os diferentes Regulamentos Técnicos da Indústria Automotriz aprovados pelo GMC, abrangem o regulamentado em as Resoluções GMC N° 9/91 e 6/92.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1 - Revogar as Resoluções GMC N° 9/91 e 6/92.

Art 2 Os Estados Partes do MERCOSUL deverão incorporar a presente Resolução, em suas versões em espanhol e português, a seus ordenamentos jurídicos internos até o dia 8/II/99.

XXXII GMC – Rio de Janeiro, 8/XII/98